



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 146/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

LILIAN FERREIRA RODRIGUES

RUA ELIAS FERNANI -BIDU, 494 - RESIDENCIAL III MILÊNIO
Ref.Cadastral: 22.3.6.1009.90.1

Auto N.º: 2.157 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor: 348,38UFM Dt. Notif.: 28/07/2020

ALEX ANTONIO DE LIRA

RUA PEDRO JANINI, 305 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.2.1616.97.1

Auto N.º: 2.158 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 03/06/2020

Auto N.º: 2.159 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 100,00UFM Dt. Notif.: 03/06/2020

Auto N.º: 2.160 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor da Multa: 300,00UFM Dt. Notif.: 03/06/2020

ROBINSON APARECIDO SANTOS DA SILVA

RUA JOAO NUNES FILHO, 39 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 26.1.2.1713.196.1

Auto N.º: 2.161 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor: 270,00UFM Dt. Notif.: 03/06/2020

GOLD CARNES COMERCIO ATACADISTA DE CARNE

RUA AGUIDO FURLANETTI, 151 - RESIDENCIAL SÃO PAULO
Ref.Cadastral: 26.1.2.613.177.1

Auto N.º: 2.156 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor: 455,36UFM Dt. Notif.: 28/07/2020

ADEMAR IRINEU DE SOUZA

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 130 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS
Ref.Cadastral: 26.2.4.1100.158.1

Auto N.º: 2.162 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 09/07/2020

Auto N.º: 2.163 Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Valor da Multa: 50,00UFM Dt. Notif.: 09/07/2020

Auto N.º: 2.164 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 09/07/2020

DEJAIR ALVES DE OLIVEIRA

RUA CATHARINA VIOTTO, 157 - JARDIM OURO VERDE
Ref.Cadastral: 25.4.3.708.28.1

Auto N.º: 2.153/2.020 Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Valor da Multa: 511,29 UFM Dt. Notif.: 16/06/2020

Auto N.º: 2.154/2.020 Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 16/06/2020

Auto N.º: 2.155/2.020 Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Valor da Multa: 120,00 UFM Dt. Notif.: 16/06/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **13 de Agosto de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 146/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

GERDY ABAD ROMANI

RUA JOÃO CREMONEZI, 250 EX 276 - JARDIM COBRAL
Ref. Cadastral: 26.1.3.1304.76.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADALGISA RIBEIRO GONCALVES

RUA GERALDO GOMES CORRÊA-DR, 410 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.1.1218.50.1

DEVERÁ EXECUTAR A CONTENÇÃO DE ÁGUAS DE CHUVA, POIS ESTA INVADINDO O IMÓVEL, CAUSANDO INFILTRAÇÃO NA PAREDE DO IMÓVEL DA RUA GERALDO GOMES CORREA, Nº 420 (PRAZO 15 DIAS).

ADAIR MARIA DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO BARZAN, 45 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR
Ref. Cadastral: 26.2.2.1506.211.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

OSMAR RODRIGUES GARCIA

RUA AMARÍLIO ROCHA, 88 - VILA MARISTELA
Ref. Cadastral: 26.4.3.110.22.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FOUAD YOUSSEF MAKARI E OU

RUA GETÚLIO PINHEIRO, 126 - VILA CORONEL GOULART
Ref. Cadastral: 26.4.6.1907.124.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

TANIA APARECIDA SILVA PAVANELA

AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, 1.400 - VILA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 30.2.1.1115.197.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

CARLOS ROBERTO DE RE

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 738 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.1102.420.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GILBERTO ALVES BARBOSA

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 762 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.1102.45.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

TELEFONICA BRASIL S/A

RUA ALFREDO PEREIRA RAMOS, 510 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1303.315.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE LISBOA

RUA TOMOGIRO OCHIAI, 800 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.713.222.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

DEVERÁ EXECUTAR CALÇADA NOS FDS DO IMÓVEL (PRAZO 15 DIAS).

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA DIRCE GOMES, 32 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.116.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THIAGO GARCIA MANFRE

RUA MANOEL EUGÊNIO, 741 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.152.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SAMUEL JOSE CHESINE GOIS

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 821 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.164.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 801 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 789 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 777 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 765 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 753 - JARDIM DOS PIONEIROS

Ref. Cadastral: 30.2.4.902.224.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JABUR AUTOMOTOR VEIC. E ACES. LTDA (MASSA FALIDA)

RUA ARTHUR VILLA REAL, 45 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.13.631.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

VIACAO MOTTA LTDA

RUA ANTÔNIO RODRIGUES, 1.024 EX 1051 - VILA INDUSTRIAL

Ref. Cadastral: 30.2.5.715.262.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (PRAZO 10 DIAS).

VIACAO MOTTA LTDA

RUA SEBASTIÃO DE PAULA FREITAS, 235 - VILA INDUSTRIAL

Ref. Cadastral: 30.2.5.715.42.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

VIACAO MOTTA LTDA

RUA SEBASTIÃO DE PAULA FREITAS, 225 - VILA INDUSTRIAL

Ref. Cadastral: 30.2.5.715.82.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VIACAO MOTTA LTDA

RUA ANTÔNIO FURTADO DE MIRANDA, 63 - VILA INDUSTRIAL

Ref. Cadastral: 30.2.5.715.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

-----tablet-----

FELIPE GARCIA SILVA

RUA ANTÔNIO BONGIOVANI SOBRINHO, 159 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES II

Ref. Cadastral: 25.4.6.1216.139.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO FRANCISCO QUINELI BARBERO

RUA JOÃO HALDA, 510 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.141.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PAULO FRANCISCO QUINELI BARBERO

RUA JOÃO HALDA, 516 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.147.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CRISTIANO ANTONIO DA SILVA BATISTA

RUA JOÃO HALDA, 526 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3012.159.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

remover material de construçao do numero 516

SANDRA APARECIDA KONO BABATA

RUA GERALDO RODRIGUES ARRUDA, 44 - RESIDENCIAL VIVENDA

Ref. Cadastral: 26.3.5.416.179.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANDRA APARECIDA KONO BABATA

RUA GERALDO RODRIGUES ARRUDA, 30 - RESIDENCIAL VIVENDA

Ref. Cadastral: 26.3.5.416.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SANDRA APARECIDA KONO BABATA

RUA GERALDO RODRIGUES ARRUDA, 16 - RESIDENCIAL VIVENDA

Ref. Cadastral: 26.3.5.416.197.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

KELLY CRISTINA ALVES BATISTA

RUA JOÃO GIANETTI, 198 - JARDIM SÃO LUIZ

Ref. Cadastral: 30.1.6.1412.114.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **13 de Agosto de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 55-14/08/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

PROTENGE URBANISMO LTDA
RUA SETE, 164 - RESIDENCIAL MINERVA I
Ref. Cadastral: 26.1.3.1705.164.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **13 de agosto de 2020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
EDITAL Nº 006/2020

Notificação, lançamento e cobrança relativa à NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Gerente do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para tomar ciência da imposição da multa e que providencie (em) o recolhimento do (s) BOLETO (s) junto ao departamento do Centro de Controle de Zoonoses, pois os mesmos foram enviados através de carta registrada (AR), ou pessoalmente em mãos, havendo **RECUSA** no recebimento do boleto **ou Imóvel Fechado**, o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

01 - CADASTRO IMOBILIÁRIO 535760001 – MARIO ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS; RUA ABÍLIO FERNANDES BARBURA, 237. Valor da Multa R\$ 229,49 Vencimento 08/07/2020.

02 - CADASTRO IMOBILIÁRIO 0746949301 – LUISA DO NASCIMENTO SOUZA; RUA ANTONIO CALEZULATO FILHO, 88. Valor da Multa R\$ 688,46 Vencimento 17/03/2020.

03 – CADASTRO IMOBILIÁRIO 7402411001 – MARIA ALICE JULIO CARVAJAL; AV. CÉSAR DE CAMPOS, 141. Valor da Multa R\$ 1.376,93 Vencimento 10/03/2020.

04 – CADASTRO IMOBILIÁRIO 0679005001 – LIDIA FERREIRA DA SILVA; RUA GERALDO DE ALMEIDA GOMES, 310. Valor da Multa R\$ 1.333,26 Vencimento 10/12/2019.

05 – CADASTRO IMOBILIÁRIO 0770006001 – FERNANDA PATRICIA DALOSSI; RUA ARLINDO HENARES, 110. Valor da Multa R\$ 1.376,93 Vencimento 17/03/2020.

06 – CADASTRO IMOBILIÁRIO 7396061001 – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL; RUA JOSÉ GILMAR DA SILVA, 440. Valor da Multa R\$ 1.376,93 Vencimento 17/03/2020.

07 – CADASTRO IMOBILIÁRIO 0770113001 – MARIA ANGELICA ALVES; RUA PEDRO CAVALI, 76. Valor da Multa R\$ 688,46 Vencimento 10/03/2020.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se faz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei.

Presidente Prudente, 13 de Agosto de 2020.

MARIA LÚCIA ALVES COSTA MATIOLI
Gerente - CCZ



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
EDITAL Nº 007/2020

Notificação, lançamento e cobrança relativa à NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Gerente do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para tomar ciência da resposta do recurso e que providencie (em) o recolhimento do **OFÍCIO DE RECURSO** com resposta de **DEFERIMENTO** ao primeiro recurso assinado pelo gerente do CCZ, junto ao departamento do Centro de Controle de Zoonoses, pois o mesmo foi enviado através de carta registrada (AR), ou pessoalmente em mãos, não havendo possibilidade de recebimento do Ofício de resposta de recurso. Informamos que o Processo foi cancelado.

01 - CADASTRO IMOBILIÁRIO 206550001 – PEDRO MITSUGUI IZAWA; RUA NAÇÕES UNIDAS, 645. Com resposta do ofício ao Senhor PEDRO MITSUGUI IZAWA.

02 - CADASTRO IMOBILIÁRIO 727205001 – THAIZ NOHRA FERNANDES; RUA DOMINGOS FERREIRA DE MEDEIROS, 2136. Com resposta do ofício a Senhora THAIZ NOHRA FERNANDES.

03 - CADASTRO IMOBILIÁRIO 6720001 – CLAUDIA SORIANO DE PAIVA VAZ; AV. CEL. JOSÉ SOARES MARCONDES, 353. Com resposta do ofício a Senhora CLAUDIA SORIANO DE PAIVA VAZ.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se faz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei.

Presidente Prudente, 13 de Agosto de 2020.

MARIA LÚCIA ALVES COSTA MATIOLI
Gerente - CCZ



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES
EDITAL Nº 008/2020

Notificação, lançamento e cobrança relativa a NOTIFICAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Gerente do Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente **NOTIFICA NOVAMENTE** ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para tomar ciência da NOTIFICAÇÃO onde o(s) mesmo(s) terá (ão) prazo de 30 dias a contar desta publicação, para encaminhar o(s) animal (is) ou Exame para Leishmaniose ao Centro de Controle de Zoonoses, de acordo com a Lei Nº 7.099/2009, e Formulário de Registro de Animal de acordo com a Lei nº 7.908/2012. O proprietário que exceder o prazo de 30 dias para encaminhar o animal, o formulário ou o exame ao CCZ, estará sujeito à multa de 720 UFMs, pois os mesmos foram enviados através de carta registrada (AR), e ou pessoalmente em mãos, havendo **RECUSA** no recebimento da Notificação.

01 - CADASTRO IMOBILIÁRIO 699770001 – ARNALDO FABIANO PRIMAIO; RUA: HERMÍNIO DISARO nº 527 RES. MONTE CARLO.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se faz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei.

Presidente Prudente, 13 de Agosto de 2020.

MARIA LÚCIA ALVES COSTA MATIOLI
Gerente - CCZ



Atos Oficiais

Decretos



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.081 de 28 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0002.2.002.00			
Ficha	006	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação	05.153.0003.2.004.00			
Ficha	020	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação	06.182.0779.2.824.00			
Ficha	1048	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 43.000,00	
Unidade	02.06	Fundo Social de Solidariedade		
Classificação	08.244.0005.2.007.00			
Ficha	033	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.250,00	
Ficha	035	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.250,00	
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	072	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 18.000,00	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação	10.305.0177.2.189.00			
Ficha	556	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00	
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0084.2.098.00			
Ficha	814	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.800,00	
Classificação	08.244.0647.2.599.00			
Ficha	868	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200,00	
Classificação	08.244.0648.2.600.00			
Ficha	873	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.200,00	
Total			R\$ 81.700,00	

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.01	Gabinete do Prefeito / Dependências		
Classificação	04.122.0002.2.002.00			
Ficha	008	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.500,00	
Unidade	02.05	Corpo de Bombeiros		
Classificação	06.182.0779.2.824.00			



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 14 de agosto de 2020

Ano III - Edição Nº 651

Página 10

Ficha	1051	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação		02.062.0007.2.010.00		
Ficha	073	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	074	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Ficha	069	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Ficha	071	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.1.009.00		
Ficha	137	4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		17.512.0623.2.577.00		
Ficha	383	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.200,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0177.2.189.00		
Ficha	558	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação		08.244.0084.2.098.00		
Ficha	815	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.800,00
Classificação		08.244.0647.2.599.00		
Ficha	869	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 200,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	958	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 2.000,00
Órgão	17	Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade	17.01	Direção e Coordenação de Comunicação		
Classificação		04.131.0314.2.322.00		
Ficha	972	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 3.000,00
Órgão	18	Secretaria Municipal de Turismo		
Unidade	18.01	Coordenadoria de Turismo		
Classificação		23.695.0287.2.293.00		
Ficha	982	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 4.000,00
Total				R\$ 81.700,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 28 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.089 de 31 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiologica		
Classificação		10.305.0406.2.406.00		
Ficha	560	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 38.000,00
Ficha	562	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 50.000,00
Total				R\$ 88.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos de superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 31 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.090 de 31 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	072	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	073	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Ficha	069	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 4.000,00
Ficha	071	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 5.000,00
Total				R\$ 10.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 31 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.091 de 31 de julho de 2020

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO,
AUTORIZADO PELA LEI 10.170/2020"**

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1197	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.08	Dir. Coord. / Vig. Epidemiológica		
Classificação		10.305.0781.2.826.00		
Ficha	1066	3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 1.000,00
Total				R\$ 1.000,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 31 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.092 de 31 de julho de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	04	Secretaria Munic. Planej. Desenv. Urb. e Habitação		
Unidade	04.01	Direção e Coordenação		
Classificação		16.482.0009.2.013.00		
Ficha	098	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Unidade	08.01	Direção e Coordenação		
Classificação		15.451.0030.2.040.00		
Ficha	342	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.000,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	722	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Total				R\$ 27.000,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0751.2.772.00		
Ficha	727	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	13	Secretaria Municipal de Esporte		
Unidade	13.01	Direção e Coordenação		
Classificação		27.813.0700.1.318.00		
Ficha	763	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	960	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 16.000,00
Total				R\$ 27.000,00



Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

Município de Presidente Prudente, 31 de julho de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



Município de Presidente Prudente

Decreto Nº 31.093 de 3 de agosto de 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI 10.204/2020"

O Prefeito Municipal de Presidente Prudente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Artigo 1º: Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 301.083,00 (trezentos e um mil e oitenta e três reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação	05.153.0003.2.004.00			
Ficha	020	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00
Órgão	03	Secret. Munic. Assuntos Jurídicos e Legislativos		
Unidade	03.01	Procuradoria Geral do Município		
Classificação	02.062.0007.2.010.00			
Ficha	072	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 65.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação	12.306.0016.2.020.00			
Ficha	145	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação	10.301.0637.2.589.00			
Ficha	422	3.3.72 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚ		R\$ 160.688,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.02	Fundo Municipal de Assist. Social		
Classificação	08.244.0388.2.392.00			
Ficha	858	4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 6.000,00
Órgão	15	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
Unidade	15.01	Direção e Coordenação		
Classificação	18.541.0096.2.111.00			
Ficha	936	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 25.000,00
Ficha	937	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 10.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação	04.126.0098.2.113.00			
Ficha	960	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.395,00
Total				R\$ 301.083,00

Artigo 2º: O Valor do presente crédito será coberto com os recursos da Anulação Total ou Parcial de Dotação.

Órgão	02	Gabinete do Prefeito		
Unidade	02.03	Junta de Alistamento Militar		
Classificação	05.153.0003.2.004.00			
Ficha	022	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 1.000,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 14 de agosto de 2020

Ano III - Edição Nº 651

Página 17

Órgão	07	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	07.01	Merenda Escolar		
Classificação		12.306.0016.2.220.00		
Ficha	149	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 20.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	10.01	Direção e Coordenação/Atenção Básica		
Classificação		10.301.0039.2.047.00		
Ficha	417	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 160.688,00
Órgão	12	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade	12.01	Direção e Coordenação do Museu		
Classificação		13.391.0068.2.082.00		
Ficha	712	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 3.000,00
Unidade	12.02	Direção e Coordenação de Cultura		
Classificação		13.392.0069.2.083.00		
Ficha	720	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 35.000,00
Classificação		13.392.0754.2.775.00		
Ficha	730	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 30.000,00
Órgão	14	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade	14.01	Direção e Coordenação		
Classificação		08.244.0783.2.828.00		
Ficha	1097	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 38.000,00
Órgão	16	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação		
Unidade	16.01	Dir. e Coord. Tecnologia da Informação		
Classificação		04.126.0098.2.113.00		
Ficha	958	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		R\$ 13.395,00
Total				R\$ 301.083,00

Artigo 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2020.

Município de Presidente Prudente, 3 de agosto de 2020.

Nelson R. Bugalho
Prefeito

José Nivaldo Lucheti
Secretário Municipal de Finanças

Alberico Bezerra de Lima
Secretário Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 31.123/2020

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em
20 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da
Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos
Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela
Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os
seguintes cargos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- | | |
|----|------------------------------|
| 01 | Renata Araújo de Souza Prado |
| 02 | Valéria Aparecida Cardoso |
| 03 | Márcia Regina dos Santos |

PROFESSOR I

- | | |
|----|------------------------------|
| 01 | Amanda Félix de Carvalho |
| 02 | Karina de Jesus Novais |
| 03 | Márcia Regina Santos Pereira |
| 04 | Ana Carolina Ribeiro |

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta)
dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste
Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais
30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração